



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº043/2023

(Processo Administrativo nº4431/2023)

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, Sr.(a) **NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996, de 08 de Abril de 2022, alterado pelo Decreto Municipal 4.014, de 18 de Maio de 2022, do(a) Pregoeiro(a) Joice de Oliveira Campos e Equipe de Apoio designados pela Portaria 23.580, de 11 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto Federal nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto Federal nº 3.784, de 6 de abril de 2001), na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos Decretos Municipais 3.021/2015, 3.022/2015, 1.772/2006 (alterado pelo Decreto 1.797/2006), Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2021, de 29 de Julho de 2021 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº4431/2023.

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRAS.GOV.BR PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL

O envio das propostas poderá ocorrer a partir do dia **09/05/2023** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

Data da sessão:**22/05/2023**.

Horário:**09:00horas**.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 985155

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO**, para atender as necessidades Coordenação de Vigilância Ambiental em Saúde.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

MANUT.E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

04.001.005.10.304.2011.2176

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo Fonte: 1621 Ficha: 1479

Recurso Estadual: Resolução SES/MG n° 7.799 de 21 de Outubro de 2021 - Estabelece normas gerais do Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária e Resolução SES/MG n° 7.841, de 08 de Novembro de 2021- Altera a Resolução SES/MG n° 7.799.

INVESTIMENTO NA VIGILÂNCIA SANITARIA

04.001.005.10.304.2001.1722

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1621 Ficha: 1468

Recurso Estadual: Resolução SES/MG n° 7.799 de 21 de Outubro de 2021 - Estabelece normas gerais do Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária e Resolução SES/MG n° 7.841, de 08 de Novembro de 2021- Altera a Resolução SES/MG n° 7.799.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

4.DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Para todos os itens a participação será destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar federal nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei federal nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas aquisições de bens e serviços comuns, perfeitamente pertinentes e compatíveis para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante usual a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *Valor unitário e total do item;*

6.1.2 *Marca;*

6.1.3 *Fabricante;*

6.1.4 *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme artigo 75 da CF e, do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, SENDO PERMITIDO O ENVIO DE LANCES COM 4 CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

- 7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto federal nº 8.538, de 2015.
- 7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24 só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.25.1 no país;
- 7.25.2 por empresas brasileiras;
- 7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado nos Decretos Municipais 3021/2015 e 3022/2015, bem como o parágrafo único do art. 7º e o § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 por aplicação subsidiária.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues e reprovadas deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 30(trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto federal 10.024, de 2019.

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

9.8.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei federal nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto federal nº 7.775, de 2012.

9.8.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa do Município (DAM) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda;

9.9.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

9.9.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e, no caso de pessoa física, Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.11.2 **Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**, exigência do art. 2º da Lei Federal 6.360/76, art. 2º do Decreto Federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei Federal 9.782/99 e Portaria Federal 2.814/98.

9.11.3 **Certificado de Registro do Produto** no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial, dentro do seu prazo de validade, ou a Certidão de Isenção de Registro.

9.11.4 Os registros no Ministério de Saúde poderão ser comprovados também através de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da União - DOU, com despacho da concessão registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa.

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual / municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14.2 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei federal nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei federal nº 8.666, de 1993;

14.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4 O prazo de vigência da contratação fica adstrito à duração dos créditos orçamentários do exercício financeiro corrente, salvo se houver previsão da aquisição no plano plurianual(PPA) e ou for prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

15.2 Deverá a empresa signatária comunicar à prefeitura, por intermédio da Secretaria de Administração, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

15.3 Os produtos a serem entregues deverão ser novos. Não será aceito, de forma alguma, produto reutilizado ou reaproveitado.

15.4 Os objetos licitados deverão ser entregues no **Almoxarifado Central**, sito à Avenida VIII, n.º 50, Carreira Comprida, em Santa Luzia/MG, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais do município, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

15.5 O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

15.5.1 **provisoriamente**, Todos os itens serão conferidos por um funcionário do Departamento de Almoxarifado a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes da Nota Fiscal;

15.5.2 **definitivamente**, Pela Secretaria requisitante, até 15 (quinze) dias úteis após verificação de qualidade e quantidade proposta, especificações técnicas dos objetos licitados gerando a consequente aceitação pelo solicitante.

15.6 Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93, "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

15.7 Os critérios de fiscalização estão previstos no termo de referência anexo a este edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 São obrigações da Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

16.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor a ser especialmente designado(a).

16.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento, no Edital e seus anexos.

16.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16.2 Da Contratada:

16.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2.2 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, quando solicitado, no Almoxarifado da Saúde, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5312, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

16.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

16.2.4 Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

16.2.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.2.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.2.8 Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

16.2.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

16.2.10 Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados.

16.2.11 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

16.2.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

16.2.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.2.1 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2.2 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.7 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

17.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.10.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.11.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1 Cometer fraude fiscal;

18.1.2 Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;

18.1.3 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;

18.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

18.1.7 Não manter a proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

18.1.8 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

18.2 Para os fins do disposto no subitem 18.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.3 Além do previsto no subitem 18.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

18.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2 Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

18.3.3 Multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

18.3.4 Multa compensatória de 10% (dez) a 20% (vinte) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

18.3.5 As sanções previstas nos subitens 18.3.1, 18.3.6, 18.3.7 e 18.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.3.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.7 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18.14 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

18.15 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

18.16 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto federal nº 10.024/19.

19 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme preceitua o Artigo 24 do Decreto Federal 10.024/2019.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@santaluzia.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG – CEP 33.045.090, seção “Protocolo Geral”

20.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital – conforme norma insculpida no Artigo 23 do Decreto Federal 10.024/2019.

20.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DO FORO

21.1 O foro da comarca de Santa Luzia é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10.1 O Catálogo de Materiais – CATMAT – e o Catálogo de Serviços – CATSER – do COMPRAS.GOV.BR **não são exaustivos** em relação às possibilidades de aquisições e contratações públicas. Desta forma, havendo divergências entre as especificações de bens/serviços do Edital e do COMPRAS.GOV.BR, **prevalecerão as especificações do Edital.**

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos; www.santaluzia.mg.gov.br; <https://www.gov.br/compras/pt-br>; https://contaspublicas.santaluzia.mg.gov.br/contaspublicas/pages/publicacao_editais.xhtml, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço:Sede da Prefeitura Municipal de Santa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

Luzia, Superintendência de Licitação e Compras, Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, CEP 33.045-090., nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 22.12.2 Anexo II – Modelo para composição de proposta.
- 22.12.3 Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 22.12.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- 22.12.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade.
- 22.12.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência.
- 22.12.7 Anexo VII - Minuta do Contrato.

Santa Luzia, 08 de maio de 2023.

Nádia Cristina Dias Duarte Thomé
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA n° 36/2022

Origem: Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

Destinação: Coordenação de Vigilância Ambiental em Saúde

01 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de equipamentos e insumos para laboratório, registrados no MS e ou ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para cumprimento de competências da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Santa Luzia.

Os itens constantes neste termo atende a *Resolução SES/MG n° 7.799 de 21 de Outubro de 2021* - Estabelece normas gerais do Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e a *Resolução SES/MG n° 7.841, de 08 de Novembro de 2021*- Altera a Resolução SES/MG n° 7.799, de 21 de outubro de 2021 e dá outras providências, conforme plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

02 – DAS JUSTIFICATIVAS

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação.

As ações e serviços obedecem aos princípios de:

- 1) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;
- 2) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e
- 3) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

A Lei n° 8080, de 19 de setembro de 1990, que “*dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências*”, também conhecida como Lei Orgânica da Saúde, em seu Art. 6° inclui no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), além dos dispositivos elencados no seu art. 5°, a execução de diversas outras ações, dentre as quais, destacamos, para o efeito de supedâneo legal para as justificativas presentes, verbis:

“[...] VIII - a fiscalização e a inspeção de alimentos, água e bebidas para consumo humano; [...]”

Observada a normativa legal acima transcrita, surge, a Portaria MS n° 2.914, de 12 de dezembro de 2011, que “*dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade*”, estabelecendo os ditos procedimentos e competências no âmbito do SUS, de forma que toda água destinada ao consumo humano, distribuída coletivamente por meio de sistema ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

solução alternativa coletiva de abastecimento de água, esteja sob o controle e vigilância da sua qualidade, assim como a água destinada ao consumo humano proveniente de solução alternativa individual de abastecimento esteja sujeita à vigilância da sua qualidade.

A Portaria mencionada define as competências dos municípios. Em especial, destaca-se verbis:

“Art. 12. Compete às Secretarias de Saúde dos Municípios:

I - exercer a vigilância da qualidade da água em sua área de competência, em articulação com os responsáveis pelo controle da qualidade da água para consumo humano;

II - executar ações estabelecidas no VIGIAGUA, consideradas as peculiaridades regionais e locais, nos termos da legislação do SUS;

III - inspecionar o controle da qualidade da água produzida e distribuída e as práticas operacionais adotadas no sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água, notificando seus respectivos responsáveis para sanar a(s) irregularidade(s) identificada(s);

IV - manter articulação com as entidades de regulação quando detectadas falhas relativas à qualidade dos serviços de abastecimento de água, a fim de que sejam adotadas as providências concernentes a sua área de competência;

V- garantir informações à população sobre a qualidade da água para consumo humano e os riscos à saúde associados, de acordo com mecanismos e os instrumentos disciplinados no Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005;

VI - encaminhar ao responsável pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água para consumo humano informações sobre surtos e agravos à saúde relacionados à qualidade da água para consumo humano;

VII - estabelecer mecanismos de comunicação e informação com os responsáveis pelo sistema ou solução alternativa coletiva de abastecimento de água sobre os resultados das ações de controle realizadas;

VIII - executar as diretrizes de vigilância da qualidade da água para consumo humano definidas no âmbito nacional e estadual;

IX - realizar, em parceria com os Estados, nas situações de surto de doença diarreica aguda ou outro agravo de transmissão fecaloral, os seguintes procedimentos:

a) análise microbiológica completa, de modo a apoiar a investigação epidemiológica e a identificação, sempre que possível, do gênero ou espécie de microorganismos;

b) análise para pesquisa de vírus e protozoários, quando for o caso, ou encaminhamento das amostras para laboratórios de referência nacional quando as amostras clínicas forem confirmadas para esses agentes e os dados epidemiológicos apontarem a água como via de transmissão; e

c) envio das cepas de Escherichia coli aos laboratórios de referência nacional para identificação sorológica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

X - cadastrar e autorizar o fornecimento de água tratada, por meio de solução alternativa coletiva, mediante avaliação e aprovação dos documentos exigidos no art. 14 desta Portaria.Parágrafo único. A autoridade municipal de saúde pública não autorizará o fornecimento de água para consumo humano, por meio de solução alternativa coletiva, quando houver rede de distribuição de água, exceto em situação de emergência e intermitência.”

No âmbito municipal a Lei Complementar Municipal nº 3.123, de 1º de setembro de 2010, estabeleceu “*modelo de gestão para a Administração Pública Municipal*” e dispôs “*sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo*”, sendo que no inciso I, do seu art. 41, estabelecido está que à Secretaria Municipal de Saúde compete: “***I - desenvolver as ações de saúde preconizadas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e em especial as Leis Complementares Federais 8.080/1990, 8.142/1990 e normas e regulamentos emanados de instituições colegiadas superiores;***” (g. n.)

Indubitável, pois, a competência desta Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, MG, quanto às ações destinadas a fiscalizar e inspecionar alimentos, água e bebidas para consumo humano, por intermédio dos setores competentes.

Na sequência desta justificativa, cumpre salientar que o VIGIAGUA mencionado na Portaria MS nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011, conforme <http://sisagua.saude.gov.br/sisagua/paginaExterna.jsf> é a sigla do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano, que “*consiste no conjunto de ações adotadas continuamente pelas autoridades de saúde pública para garantir à população o acesso à água em quantidade suficiente e qualidade compatível com o padrão de potabilidade, estabelecido na legislação vigente: Portaria GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 que altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 do Ministério da Saúde (PRC nº 05/2017, Anexo XX), como parte integrante das ações de prevenção dos agravos transmitidos pela água e de promoção da saúde, previstas no Sistema Único de Saúde (SUS). As ações do Vigiagua são desenvolvidas pelas Secretarias de Saúde Municipais, Estaduais, e do Distrito Federal e pelo Ministério da Saúde, por meio da Coordenação Geral de Vigilância em Saúde Ambiental.*”

No endereço eletrônico abaixo descrito, https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretriz_nacional_plano_amostragem_agua.pdf, pode ser encontrado o documento intitulado “**Diretriz Nacional do Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano**”, no qual estão estabelecidos os padrões necessários à realização de coletas e análises microbiológicas (coliformes totais e fecais) e análises físico-químicas de amostras de água em poços tubulares profundos para o consumo humano e a fixação do parâmetro cloro residual como indicador a ser cumprido.

Portanto, para o cumprimento das competências vinculadas à fiscalização, monitoramento e vigilância quanto à qualidade da água disponibilizada à população, mister se faz a aquisição dos itens elencados no subitem 03 deste Termo de Referência.

03 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

3.1. As especificações do objeto deste Termo de Referência e quantitativo destinado ao fornecimento previsto às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde são as constantes da tabela abaixo discriminada:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	BENEFÍCIO LEI 123/2006	VALOR TOTAL
1	GELADEIRA VERTICAL PARA LABORATORIO- - EQUIPAMENTO VERTICAL, DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR, DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA A GUARDA CIENTÍFICA DE VACINAS. - CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 280 LITROS ÚTEIS. - REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADO DE AR INTERNO, GARANTINDO UMA MAIOR HOMOGENEIDADE NA TEMPERATURA INTERNA. DEGELO SECO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO SEM TRABALHO ADICIONAL. - CÂMARA INTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA LONGA VIDA ÚTIL E PERFEITA ASSEPSIA. - 04 PRATELEIRAS E/OU GAVETAS DESLIZANTES FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM CONTRA PORTAS EM ACRÍLICO. PORTA DE VIDRO TRIPLO TIPO “NO FOG” OU “CEGA”. ISOLAMENTO TÉRMICO MÍNIMO DE 70 MM NAS PAREDES EM POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO LIVRE DE CFC. - EQUIPADO COM 04 RODÍZIOS ESPECIAIS COM FREIO NA PARTE FRONTAL PARA FÁCIL TRAVAMENTO. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL SUPERIOR, DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO PELO DISPLAY EM LCD OU LED, PROGRAMÁVEL DE 2°C A 8°C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4°C POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. - ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED DE ALTA CAPACIDADE E VIDA ÚTIL COM ACIONAMENTO NA ABERTURA DA PORTA OU EXTERNAMENTE NO PAINEL FRONTAL. - SISTEMA DE ALARME VISUAL E SONORO DE MÁXIMA E MÍNIMA TEMPERATURA, FALTA DE ENERGIA OU PORTA ABERTA, DOTADO DE BATERIA RECARREGÁVEL. - SILENCIADOR DO ALARME SONORO DE APENAS UM TOQUE. SISTEMA DE REDUNDÂNCIA ELÉTRICO/ELETRÔNICO, GARANTINDO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. -SISTEMA DE BATERIA PARA ACIONAMENTO DOS ALARMES NA FALTA DE ENERGIA. TAMPA FRONTAL BASCULANTE PARA LIMPEZA DO SISTEMA MECÂNICO E FILTROS. - CHAVE GERAL DE ENERGIA LIGA/DESLIGA. - EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS, 50/60 HZ. - REGISTRO NA ANVISA CLASSE II, CERTIFICAÇÃO ISO 13485, FDA OU	UNIDADE	1	14.971,7500	Participação exclusiva ME/EPP	14.971,7500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

	CE. - MANUAL DO PROPRIETÁRIO EM PORTUGUÊS. - SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA AUTONOMIA DE ATÉ 36 HORAS NA FALTA DE ENERGIA. - SISTEMA DE MONITORAMENTO AUTÔNOMO POR PEN DRIVE, PARA REGISTRO DE TEMPERATURAS, ALARMES E EVENTOS SEM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE OU COMPUTADOR. - DISCADORA DE TELEFONE PARA ATÉ 09 NÚMEROS PRÉ-PROGRAMADOS EM CASO DE VARIAÇÃO DA TEMPERATURA OU FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA. - PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES EM TOUCHSCREEN, COM VISUALIZAÇÃO DE GRÁFICOS DAS TEMPERATURAS EM TEMPO REAL E MONITORAMENTO INDIVIDUAL PARA ATÉ 06 PONTOS DISTINTOS. - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM. - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO PADRÃO RBC. - PROCESSO DE QUALIFICAÇÕES QO/QP/QI. - CHAVE NA PORTA. DEVE POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA LOCALIZADA NO ESTADO MINAS GERAIS.					
2	ESTUFA- -ESTUFA DE CULTURA BACTERIOLÓGICA 150 L (MEDIDAS INTERNAS APROXIMADAS: 60X50X50 CM; MEDIDAS EXTERNAS: 85X61X58 CM; POTÊNCIA: 600 W; BANDEJAS: 03), CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL COM PID, INDICADOR DIGITAL DE LED, SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PT 100, TIMER PROGRAMÁVEL COM TEMPO DE 1 A 9999 MINUTOS COM AJUSTE DE 01 EM 01 MINUTO, PAINEL FRONTAL COM CHAVE GERAL (LIGA/DESLIGA), PORTA INTERNA EM VIDRO TEMPERADO, PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO INTERIOR DA CÂMARA SEM NECESSIDADE DA ABERTURA, EVITANDO PERDA DE CALOR E ESTABILIDADE TÉRMICA, COMPOSTO POR TRILHOS NA CÂMARA PARA DESLOCAR AS BANDEJAS. EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS, MANUAL DE INSTRUÇÕES E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS COM CERTIFICADO DE GARANTIA	UNIDADE	1	3.351,8200	Participação exclusiva ME/EPP	3.351,8200
3	CAPELA DE FLUXO LAMINAR- -CAPELA DE FLUXO LAMINAR MICROBIOLOGIA EM MDF ULTRA, ÁREA INTERNA DE TRABALHO EM AÇO INOX, VISORES CONFECCIONADOS EM VIDRO TEMPERADO DE 04 MM, ABERTURA NO SENTIDO LATERAL, LÂMPADA DE LED 7W PARA MELHOR ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE, LÂMPADA UV, ULTRAVIOLETA, SISTEMA LIGA E DESLIGA PARA EXAUSTOR E ILUMINAÇÃO SEPARADOS, FILTRO COM CLASSIFICAÇÃO DE FILTRAGEM DE 99,995%, EXAUSTOR MONOFÁSICO 110V. DIMENSÕES EXTERNAS (LXPXA) 60X60X60CM. EQUIPAMENTO DISPONÍVEL EM 110 OU 220 VOLTS, MANUAL DE INSTRUÇÕES E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS COM CERTIFICADO DE GARANTIA	UNIDADE	1	13.248,9400	Participação exclusiva ME/EPP	13.248,9400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

4	<p>TURBIDÍMETRO DIGITAL MICROPROCESSADOR, CAIXA EM -GABINETE EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS, GRAU DE PROTEÇÃO IP-67, A PROVA D'ÁGUA COM OS COMPARTIMENTOS DA BATERIA E DA SAÍDA SERIAL/ENERGIA FIRMEMENTE FECHADOS E APARAFUSADOS, FLUTUANTE EM CASOS DE QUEDA ACIDENTAL NA ÁGUA; TECLADO EM POLICARBONATO RESISTENTE A CORROSÃO, RESPINGOS E SOLVENTES ORGÂNICOS. EMISSOR EM ESTADO SÓLIDO 860 NM, NORMA ISO-7027; DETECTORES: FOTOCÉLULAS DE SILÍCIO; SISTEMA DE MEDIÇÃO QUE ELIMINA A INTERFERÊNCIA DA COR NA AMOSTRA. LEITURA MANUAL E AUTOMÁTICA EM ATÉ 10 SEGUNDOS. LEITURAS EM NTU, EBC E SULFATO. ALIMENTAÇÃO: FONTE CHAVEADA DE 100 A 240 V - 47/64HZ, E BATERIA DE 9V. DE FÁCIL OPERAÇÃO E MANUSEIO, DISPLAY COM INFORMAÇÕES OPERACIONAIS EM PORTUGUÊS; PRINCÍPIO DE MEDIÇÃO: NEFELOMÉTRICO, COM FUNÇÃO DE MÉDIA DE SINAL PARA COMPENSAÇÃO DAS FLUTUAÇÕES NAS LEITURAS, CAUSADAS PELO MOVIMENTO DE GRANDES PARTÍCULAS. LEITURA NORMAL OU POR MÉDIA DE SINAL. FAIXAS DE MEDIÇÃO: 0,00 A 9,99; 10,0 A 99,9 E DE 100 A 1000 NTU; 0 A 250 EBC E 0 A 80 PPM DE SULFATO. RESOLUÇÃO: 0,01 - 0,1 - 1 NTU, EBC E SULFATO. PRECISÃO FOTOMÉTRICA: +/- 2% NA FAIXA DE 0 A 500 NTU E +/- 3% DE 501 A 1000 NTU. SELEÇÃO DA ESCALA AUTOMÁTICA, OU MANUAL PELO USUÁRIO, POR FAIXA DE TRABALHO. REPETIBILIDADE +/- 1% DA LEITURA OU 0,01 NTU. INSERÇÃO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO PELO USUÁRIO, AMOSTRA MÍNIMA DE 10 ML. MEMÓRIA PARA ARMAZENAR ATÉ 1000 RESULTADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DE ANALISTA, DA AMOSTRA DATA E HORA EM CADA RESULTADO COM SENHA DE SEGURANÇA, PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA DESSES DADOS ATRAVÉS DA SAÍDA RS 232 PARA COMPUTADOR OU IMPRESSORA E A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS DE ANÁLISES E DAS ÚLTIMAS 30 CALIBRAÇÕES. DESLIGAMENTO: AUTOMÁTICO APÓS PERÍODO DE INATIVIDADE COM DEFINIÇÃO DO TEMPO PELO USUÁRIO DE 1 A 59 MINUTOS OU MANUAL VIA TECLADO; INDICADOR DE BATERIA FRACA, INDICANDO QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE EFETUAR TROCA. LARG - 10 CM ; COMPR - 22 CM ; ALT - 8 CM ; PESO - 450 GR. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA EM 4 PONTOS: > 0,10/10/ 100 E 800 NTU; ACOMPANHA : MALETA EM PP RESISTENTE A IMPACTOS, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65, PARA TRANSPORTE E USO DO APARELHO NO CAMPO, 03 CUBETAS PAREADAS DE VIDRO COM TAMPAS, PADRÕES ESTABILIZADOS NAS CONCENTRAÇÕES < 0,1 NTU, 10 NTU, 100 NTU E 800 NTU COM 1 ANO DE VALIDADE, 1 BATERIA DE 9 V E 1 FONTE CHAVEADO (NBR 14136) DE 100/240 V</p>	UNIDADE	1	2.475,1900	Participação exclusiva ME/EPP	2.475,1900
---	---	---------	---	------------	-------------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

	- 47/64HZ, MANUAL DE INSTRUÇÕES E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS COM CERTIFICADO DE GARANTIA					
5	<p>PH METRO PORTATIL TOTALMENTE MICROPROCESSADO - EQUIPAMENTO PH METRO MICROPROCESSADO DIGITAL DE BANCADA TOTALMENTE MICROPROCESSADO MEDE PH, MV, ORP E TEMPERATURA, TRABALHA COM TODOS OS TIPOS DE ELETRODO. SENSOR DE TEMPERATURA INDIVIDUAL EM AÇO INOX. VISOR LCD ALFANUMÉRICO DE 2 LINHAS X 16 CARACTERES, COM BACK-LIGHT (LUZ DE FUNDO) PARA LEITURAS EM AMBIENTES POUCO ILUMINADOS, FORNECE MENSAGENS QUE GUIAM O USUÁRIO E IMPEDEM ERROS DE UTILIZAÇÃO. VERIFICA DEFEITOS NO ELETRODO, SENSOR DE TEMPERATURA E NAS SOLUÇÕES TAMPÃO, INFORMANDO EM CASO DE PROBLEMAS. MOSTRA SIMULTANEAMENTE O PH E TEMPERATURA DA SOLUÇÃO, INDICADOR DE LEITURA PERMANENTEMENTE MOSTRA AS LEITURAS QUE ESTÃO SENDO EFETUADAS (PH E TEMP. OU MV E TEMP.). COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA OU MANUAL. GABINETE COMPACTO E RESISTENTE EM ABS, EVITA CORROSÃO, SUPORTE INDIVIDUAL P/ ELETRODO E SENSOR DE TEMPERATURA. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, ACEITA VÁRIOS TIPOS DE TAMPÕES.</p> <p>LARG - 90 MM; COMPR - 200 MM; ALT - 50 MM; PESO - 295 GR. FAIXA DE TRABALHO: PH (2,00 A 20,00) MV (1999 A +1999) TEMPERATURA (0 A 100 °C). RESOLUÇÃO: PH 0,001 - 0,01 - 0,1 MV 0,1 TEMPERATURA 0,1 °C. EXATIDÃO: - PH ± 0,01, MV ± 0,1, TEMPERATURA ± 0,3 °C. INCERTEZA: - PH ± 0,01, MV ± 1, TEMPERATURA ± 0,2 °C. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA. TAMPÕES PH: 6,86; 7,00; 7,02; 3,90; 4,00; 4,01; 9,00; 9,18 E 10,00. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 085/265 VAC. SAÍDA PARA COMPUTADOR TIPO RS 232C, INFORMANDO A LEITURA DO PH, MV E DA TEMPERATURA. COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA AUTOMÁTICA E MANUAL: DE 0 A 100 °C REFERÊNCIA DE</p>	UNIDADE	1	1.392,6700	Participação exclusiva ME/EPP	1.392,6700



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

	TEMPERATURA 25 °C INDICAÇÃO AUTOMÁTICA DA SENSIBILIDADE DO ELETRODO: 80 A 100 %. ACOMPANHA: 01 ELETRODO DE VIDRO P/ MEDIR PH EM SOLUÇÕES AQUOSAS, SENSOR DE TEMPERATURA EM AÇO INOX, SOLUÇÕES TAMPÃO PH 7,00 E 4,00, SUPORTE PARA ELETRODO E SENSOR DE TEMPERATURA, MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICADO DE GARANTIA.					
6	COLORÍMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE FLUOR DE ÁGUA- -COLORÍMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE FLUOR DE ÁGUA DETERMINAÇÃO DE FLUORETOS EM ÁGUA, MÉTODO SPADNS. VISOR LCD 02 LINHAS X 16 CARACTERES, COM FUNÇÃO BACK-LIGHT (LUZ DE FUNDO) PARA LEITURAS EM AMBIENTES POUCO ILUMINADOS. LEITURAS: DE 0,00 A 2,00 MG/L. EMISSOR : DIODO EMISSOR DE LUZ-LED. SENSOR : FOTODIODO DE SILÍCIO. PRECISÃO MELHOR QUE 1,5% - FINAL DE ESCALA. RESOLUÇÃO DE 0,01 MG/L. REPRODUTIBILIDADE +/- 0,02 MG/L. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO SEM UTILIZAÇÃO. INSERÇÃO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO PELO USUÁRIO COM 7 PONTOS, POSSIBILITANDO QUE O MESMO POSSA USAR SEUS PRÓPRIOS REAGENTES. LARG - 90 MM ; COMPR - 200 MM ; ALT - 50 MM ; PESO - 295 GR. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9V REALIZA MAIS DE 2.500 LEITURAS OU FONTE CHAVEADA EXTERNA. ACOMPANHA: PRÁTICA MALETA PARA TRANSPORTE E USO DO APARELHO NO CAMPO - 03 CUBETAS CALIBRADAS DE VIDRO COM TAMP. - REAGENTE SPADNS PARA 50 ANÁLISES, - 1 PADRÃO FLÚOR 01 MG/L (PPM) EM FRASCO DE 100 ML, BATERIA DE 9 V E FONTE EXTERNA (NBR 14136) DE 100 A 240 V - 47/64HZ. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDE A PORTARIA MS 2914/2011 , STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER - 21ST EDITION E NBR Nº. 13.737. MANUAL DE INSTRUÇÕES E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS COM CERTIFICADO DE GARANTIA	UNIDADE	1	1.517,4800	Participação exclusiva ME/EPP	1.517,4800
7	COLORÍMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE COR DE ÁGUA- -COLORÍMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE COR DE ÁGUA: DETERMINAÇÃO DE COR NATURAL E COR APARENTE EM ÁGUA, ESCALA HAZEN, MÉTODO PLATINO/COBALTO, OPERA ATRAVÉS DE SISTEMA RGB, ENTRE 400 E 700NM, ATENDENDO METODOLOGIA SMEWW 2120D (23ª EDIÇÃO), COM LEITURAS EM COEFICIENTES TRICROMÁTICOS (X,Y). COM COMPENSAÇÃO AUTOMÁTICA DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE SENSOR INTERNO. VISOR LCD 2 LINHAS X 16 CARACTERES COM EXIBIÇÃO DE DIVERSAS MENSAGENS E	UNIDADE	1	1.517,4800	Participação exclusiva ME/EPP	1.517,4800



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

<p>FUNÇÃO BACK-LIGHT (LUZ DE FUNDO) PARA LEITURAS EM AMBIENTES POUCO ILUMINADO, NESTA FUNÇÃO O CONSUMO DA BATERIA É MAIOR, GABINETE EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS, GRAU DE PROTEÇÃO IP-67 CONFORME ABNT NBR IEC 60529, A PROVA D'ÁGUA COM OS COMPARTIMENTOS DA BATERIA E DA SAÍDA SERIAL/ENERGIA FIRMEMENTE FECHADOS E APARAFUSADOS, FLUTUANTE EM CASOS DE QUEDA ACIDENTAL NA ÁGUA; TECLADO EM POLICARBONATO RESISTENTE A CORROSÃO, RESPINGOS E SOLVENTES ORGÂNICOS. FAIXA DE MEDIÇÃO 0 A 500 UC. LEITURA DIRETA EM UC. RESOLUÇÃO: 0,1/ 1 UC. REPRODUTIBILIDADE +/- 1,0 %, PRECISÃO FOTOMÉTRICA: +/- 3 UC OU 3% DA LEITURA (O QUE FOR MAIOR), EMISSOR: LED- EMISSOR DE LUZ BRANCA 400~700 NM, SENSOR: FOTODIODO DE SILÍCIO RGB, SOFTWARE PERMITE MEMÓRIA PARA ARMAZENAR ATÉ 1000 RESULTADOS, PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA DESSES DADOS ATRAVÉS DA SAÍDA RS232 PARA COMPUTADOR OU IMPRESSORA E A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ANÁLISES DIRETAMENTE NO DISPLAY DO EQUIPAMENTO EM ORDEM CRESCENTE DO NÚMERO DA ANÁLISE. DESLIGAMENTO: AUTOMÁTICO PROGRAMÁVEL VIA MENU ENTRE 1 E 59 MINUTOS APÓS PERÍODO DE INATIVIDADE. INSERÇÃO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO PELO USUÁRIO. A CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL DE ROTINA DO USUÁRIO É FEITA FACILMENTE USANDO O PADRÃO FORNECIDO. AMBIENTE DE TRABALHO: 0 A 80% UMIDADE RELATIVA NÃO CONDENSADA E TEMPERATURA DE 0 A 55°C. ALIMENTAÇÃO: BATERIA DE 9V OU FONTE CHAVEADA DE 100 A 240 V -47/64 HZ.LARG - 10 CM ; COMPR - 22 CM ; ALT - 8 CM ; PESO - 450 GR.</p> <p>ACOMPANHA: - MALETA EM PP RESISTENTE A IMPACTOS, GRAU DE PROTEÇÃO IP-65, PARA TRANSPORTE E USO DO APARELHO NO CAMPO, - 02 CUBETAS PAREADAS DE VIDRO COM TAMPA ROSQUEADA E BATOQUE INTERNO, - 1 PADRÃO DE COR PT/CO EM FRASCO DE 50 ML, CONCENTRAÇÃO DE 500UC , COM VALIDADE DE 12 MESES. - 1 BATERIA DE 9V E 1 FONTE CHAVEADA DE 100 A 240 V - 47/64 HZ (NBR 14136). - MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS COM CERTIFICADO DE GARANTIA. ATENDE A PORTARIA GM/MS Nº 888 DE 04.05.2021, STANDARD METHODS FOR THE EXAMINATION OF WATER AND WASTEWATER - 23RD EDITION, NBR N. 13.798. MANUAL DE INSTRUÇÕES E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS COM CERTIFICADO DE GARANTIA</p>					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

8	DEIONIZADOR- -DEIONIZADOR DE ÁGUA EQUIPAMENTO EM POLIPROPILENO COM RESINA CATIÔNICA E ANIÔNICA PARA DEIONIZAR A ÁGUA, VISOR DE NÍVEL E TORNEIRA. ARMAZENAMENTO DE 50 LITROS. COM VISOR. MANUAL DE INSTRUÇÕES E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS COM CERTIFICADO DE GARANTIA	UNIDADE	1	1.103,9400	Participação exclusiva ME/EPP	1.103,9400
9	CÂMARA ESCURA UV PARA ANÁLISE ULTRAVIOLETA- - CÂMARA ASSÉPTICA UV 60 COM VISOR EM POLICARBONATO 220V. EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO EM MDF ULTRA, ÁREA INTERNA DE TRABALHO EM PVC, POSSUI VISORES CONFECCIONADOS EM POLICARBONATO TRANSPARENTE, POSSUINDO ABERTURA NO SENTIDO LATERAL, LÂMPADA DE LED 7W PARA MELHOR ILUMINAÇÃO DO AMBIENTE, LÂMPADA UV ULTRAVIOLETA, SISTEMA PARA ACIONAMENTO DAS LÂMPADAS INDEPENDENTES. DIMENSÕES EXTERNAS (LXPXA) 60X50X50CM. EQUIPAMENTO CONSTRUÍDO EM 220V, MANUAL DE INSTRUÇÕES E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS COM CERTIFICADO DE GARANTIA	UNIDADE	1	1.472,5850	Participação exclusiva ME/EPP	1.472,5850
10	MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE DA ÁGUA- - EQUIPAMENTO DE BANCADA, MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE COM AMPLA FAIXA DE MEDIÇÃO QUE VAI DE 0.0US/CM A 15.00MS/CM, SENDO DIVIDIDA EM 4 FAIXAS MENORES. MANUAL DE INSTRUÇÕES E OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS COM CERTIFICADO DE GARANTIA	UNIDADE	1	1.996,2500	Participação exclusiva ME/EPP	1.996,2500
11	BANQUETA DE LABORATÓRIO- -PRODUZIDA EM AÇO CARBONO. ASSENTO MADEIRA REVISTIDO COM MATERIAL QUE POSSA SER LAVADO, MEDIDAS: 70 CM DE ALTURA X 30 CM DE LARGURA X 30 CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	4	262,5850	Participação exclusiva ME/EPP	1.050,3400
12	TERMOMETRO DIGITAL PORTATIL TIPO ESPETO;-A^Ã- TERMÔMETRO DIGITAL TIPO ESPETO - DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO (LCD) - ESPECIFICAÇÃO: ESCALA: -50 A 200°C / -58 A 392°F. PRECISÃO:± 1°C ENTRE 40 A 150°C, FORA DESTA ESCALA A PRECISÃO É ±2°C, ±2°F ENTRE 40 E 302°F, FORA DESTA ESCALA A PRECISÃO É ±4°F. RESOLUÇÃO: 0,1°C / 0,1°F. ATUALIZAÇÃO: 1 SEGUNDO. GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 (POEIRA E RESPINGOS D' ÁGUA),TEMPERATURA AMBIENTAL: 0 A 50°C / 32 A 122°F. ALIMENTAÇÃO: 1 BATERIA DE 1,5V LR44 OU EQUIVALENTE. DURAÇÃO DA BATERIA: CERCA DE 5 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA. DIMENSÕES DO DISPLAY: 18 X 8,5MM DIMENSÕES DA HASTE: 3,5 X 120 MM DIMENSÕES DO INSTRUMENTO: 41,5 X 17 X 189 MM (INCLUINDO PROTETOR DA HASTE) FABRICADO CONFORME AS NORMAS: EN-61000-6-3, EN-55022, EN-61000-6-1, IEC-61000-4-2 E IEC-61000-4-3 FORNECIDO: MANUAL DE INSTRUÇÕES E ESTOJO PRA TRANSPORTE	UNIDADE	3	69,1100	Participação exclusiva ME/EPP	207,3300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

13	BECKER DE VIDRO GRADUADO CAPACIDADE 50 ML- -	UNIDADE	5	6,6400	Participação exclusiva ME/EPP	33,2000
14	BECKER DE VIDRO GRADUADO CAPACIDADE 100 ML- -	UNIDADE	5	7,4800	Participação exclusiva ME/EPP	37,4000
15	BECKER DE VIDRO GRADUADO CAPACIDADE 250 ML- -	UNIDADE	5	9,3000	Participação exclusiva ME/EPP	46,5000
16	BECKER DE VIDRO GRADUADO CAPACIDADE 500 ML- -	UNIDADE	5	15,5800	Participação exclusiva ME/EPP	77,9000
17	BECKER DE VIDRO GRADUADO CAPACIDADE 1000 ML- -	UNIDADE	5	19,5500	Participação exclusiva ME/EPP	97,7500
18	ESCOVAS LAVAR VIDRARIA LABORATÓRIO - DIÂMETRO DE 10 MM COMPRIMENTO 235 MM- -	UNIDADE	2	7,7850	Participação exclusiva ME/EPP	15,5700
19	ESCOVAS LAVAR VIDRARIA LABORATÓRIO - DIÂMETRO 15 MM COMPRIMENTO 255 MM- -	UNIDADE	2	9,6500	Participação exclusiva ME/EPP	19,3000
20	ESCOVAS LAVAR VIDRARIA LABORATÓRIO - DIÂMETRO 20 MM COMPRIMENTO 255 MM- -	UNIDADE	2	13,6500	Participação exclusiva ME/EPP	27,3000
21	ESCOVAS LAVAR VIDRARIA LABORATÓRIO - DIÂMETRO 40 MM COMPRIMENTO 400 MM- -	UNIDADE	2	14,0500	Participação exclusiva ME/EPP	28,1000
22	ESCOVAS LAVAR VIDRARIA LABORATÓRIO - DIÂMETRO 50 MM COMPRIMENTO 400MM- -	UNIDADE	2	14,0500	Participação exclusiva ME/EPP	28,1000
23	CUBETAS DE VIDRO PARA COLORÍMETRO- -CUBETAS PARA COLORÍMETRO: CALIBRADAS DE VIDRO ÓTICO de 20ML COM TAMPA PLÁSTICA - DIÂMETRO EXTERNO - 24 MM; ALTURA COM TAMPA- 64 MM.	UNIDADE	100	34,2400	Participação exclusiva ME/EPP	3.424,0000
24	SUBSTRATO CROMOGÊNICO PARA DETECÇÃO DE COLIFORMES- -SUBSTRATO CROMOGÊNICO PARA DETECÇÃO DE COLIFORMES E E. COLI EM ÁGUA DETECTA E QUANTIFICA SIMULTANEAMENTE COLIFORMES TOTAIS E ESCHERICHIA COLI, COM RESULTADOS EM 24 HORAS.	UNIDADE	800	14,3150	Participação exclusiva ME/EPP	11.452,0000
25	SACOS COLETORES DE AMOSTRAS DE ÁGUA- -SACOS (COM TIOSSULFATO DE SÓDIO) COLETORES DE AMOSTRAS DE ÁGUA: SACO ESTÉRIL COM TIOSSULFATO FOI ESPECIALMENTE PROJETADO PARA COLETA DE AMOSTRAS DE ÁGUA CLORADA	UNIDADE	800	2,7450	Participação exclusiva ME/EPP	2.196,0000
26	DPD LÍQUIDO PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE- - DPD LÍQUIDO PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE DETERMINAÇÃO DE CLORO LIVRE (Solução Indicadora DL - DPD, volume de 10 ML , e Solução Tampão de Fosfato DL - STH, volume de 25 mL)	UNIDADE	8	37,4700	Participação exclusiva ME/EPP	299,7600



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

27	SOLUÇÃO VERMELHO DE FENOL ANÁLISE DIGITAL DE PH (60ML)	UNIDADE	8	2,3950	Participação exclusiva ME/EPP	19,1600
28	PADRÃO DE 2,00 MG/L DE CLORO PARA COLORÍMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE CLORO RESIDUAL- -PADRÃO DE 2,00 MG/L DE CLORO PARA COLORÍMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE CLORO RESIDUAL (DIÂMETRO DE 25 MM - Cubetas de vidro ótico de 20 ml, tampa plástica lacrada, rótulo com indicação da concentração, data de fabricação e validade do padrão. Concentração de 2,00 ML/L)	UNIDADE	4	155,7500	Participação exclusiva ME/EPP	623,0000
29	PADRÃO DE 5,00 MG/L DE CLORO PARA COLORÍMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE CLORO RESIDUAL- -PADRÃO DE 5,00 MG/L DE CLORO PARA COLORÍMETRO MICROPROCESSADO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE CLORO RESIDUAL (DIÂMETRO DE 25 MM - Cubetas de vidro ótico de 20 ml, tampa plástica lacrada, rótulo com indicação da concentração, data de fabricação e validade do padrão. Concentração de 5,00 ML/L)	UNIDADE	4	155,7500	Participação exclusiva ME/EPP	623,0000
Total Geral:						63.353,8150

3.2 Considerando a Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002 DOU de 17.9.2002, os itens de 1 a 12 são BENS PERMANENTES e dos itens 13 a 29 são de consumo

3.3 O prazo de validade dos itens 16, 18,19,20 e 21 acima licitados deve ser de, no mínimo, 8 (oito) meses, contados da data de entrega dos mesmos no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

3.3.1 O prazo de validade do item 17 acima licitado deve ser de, no mínimo, 3 (anos) meses, contados da data de entrega dos mesmos no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

04 – MODALIDADE LICITATÓRIA SUGERIDA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Modalidade sugerida: Pregão eletrônico para aquisição sem REGISTRO DE PREÇO

4.2. Para a comprovação das exigências de habilitação definidas nos artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93 e alterações, deverão ser exigidos os documentos mencionados no edital, bem como, a declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações para fornecimento do objeto deste Termo de Referência, bem como a apresentação dos demais documentos:

4.2.1. Mínimo de 01 atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante fornece ou já forneceu regular e corretamente, o objeto licitado, com nome completo do representante legal, em papel timbrado do emitente ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

4.2.2. Autorização de funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, exigência do art. 2º da Lei Federal 6.360/76, art. 2º do Decreto Federal 79.094/77, art. 7º, inciso VI da Lei Federal 9.782/99 e Portaria Federal 2.814/98.

4.2.3. Certificado de Registro do Produto no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial, dentro do seu prazo de validade, ou a Certidão de Isenção de Registro.

4.2.4. Os registros no Ministério de Saúde poderão ser comprovados também através de cópias autenticadas da publicação completa no Diário Oficial da União - DOU, com despacho da concessão registro referente ao produto ofertado, ou declaração de dispensa.

5 - PROPOSTA, PRAZO DE VALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODELO

5.1. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta comercial na sessão pública.

5.2. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para assinatura do contrato ou recebimento da Autorização de Empenho, fica a licitante adjudicatária liberada dos compromissos assumidos.

5.3. A proposta comercial deverá conter, em todos os itens, as seguintes informações:

5.3.1. Número do item cotado;

5.3.2. Especificações detalhadas do item cotado;

5.3.3. Nome da marca do material do item cotado;

5.3.4. Identificação do modelo, se houver, do item cotado;

5.3.5. Quantidade prevista para o fornecimento do item cotado;

5.3.6. Unidade de fornecimento do item cotado;

5.3.7. Preço unitário do item cotado;

5.3.8. Preço total do item cotado;

5.4. Não serão aceitas propostas com valor global superiores aos estimados nem tampouco com preços manifestamente inexequíveis.

5.5. Dos Catálogos e Amostras: A empresa participante que após a fase de lances ofertar o menor preço deverá disponibilizar, quando solicitado pelo Pregoeiro, no prazo do edital, catálogo digital das especificações dos itens ou amostra, conforme o caso, do(s) item (NS) que disputar, para análise pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia.

5.5.1. A avaliação técnica do objeto deste Termo será realizada com base em catálogo técnico ou amostra, conforme exigido neste Termo.

5.5.2. A amostra e/ou catálogo técnico apresentados deve corresponder à marca e modelo do produto apresentado na proposta comercial.

5.5.3. A(s) licitante(s) que não apresentarem as amostras e/ou catálogos técnicos nas condições acima estabelecidas serão excluídas do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

06 – DO CONTRATO, ORDEM DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O contrato ou ordem de fornecimento respeitará integralmente este Termo de Referência, o Edital, e a legislação vigente, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, conforme o prazo de validade e compromissos editalícios.

6.2. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou receber a ordem de fornecimento.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4. Prazo de entrega: O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou assinatura do contrato, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia, atendidas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

07 – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Saúde, situado à Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, CEP: 33.045-090, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta, em dia de expediente normal.

7.2. Os produtos a serem entregues deverão ser novos. Não será aceito, de forma alguma, produto reutilizado ou reaproveitado.

7.3. O recebimento ocorrerá da seguinte forma:

7.3.1. Recebimento Provisório:

7.3.1.1. Todos os itens serão conferidos por um funcionário do Departamento de Almoxarifado a fim de verificar a conformidade dos produtos com as especificações constantes da Nota Fiscal.

7.3.2. Recebimento Definitivo:

7.3.2.1. Pela Secretaria requisitante, até 15 (quinze) dias úteis após verificação de qualidade e quantidade proposta, especificações técnicas dos objetos licitados gerando a consequente aceitação pelo solicitante.

7.3.3. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

7.4 Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da expressa notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

7.5. Todos os gastos com despesas de frete, embalagem, impostos e encargos incidentes, deverão ser inclusos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de nota fiscal.

08 – CONDIÇÕES DE PRAZO E PAGAMENTO

8.1. Para efeito do recebimento pelo fornecimento prestado, a Contratada deverá entregar no local mencionado no subitem 6.1 deste documento a Nota Fiscal acompanhando os materiais fornecidos, para conferência e atestamento das mesmas.

8.2. O Contratante terá o prazo de até 30 (trinta) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada, através da Secretaria Municipal competente.

8.3. O Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas de conformidade com os critérios da legislação e da Secretaria Municipal de Finanças de Santa Luzia.

8.4. A Contratada deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

8.5. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá, apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e sua sucessora, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ORDEM DE FORNECIMENTO

9.1. O Contrato ou Ordem de Fornecimento decorrentes deste Termo de Referência vigerá pelo prazo máximo de 12 meses, a partir da sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor a ser especialmente designado(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento, no Edital e seus anexos.

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, quando solicitado, no Almoxarifado da Saúde, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5312, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.1.3. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.7. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

11.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

11.1.9. Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados.

11.1.10. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

11.1.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

11.1.12. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

12 – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

12.1. A garantia mínima deverá ser de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação.

12.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

12.3. Não será aceita imposição de valor mínimo para atendimento à(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O(s) recurso(s) orçamentário(s) para facear as despesas decorrentes desta aquisição estarão vinculadas à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do corrente ano:

MANUT.E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

04.001.005.10.304.2011.2176

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

Fonte: 1621

Ficha: 1479

Recurso Estadual: Resolução SES/MG n° 7.799 de 21 de Outubro de 2021 - Estabelece normas gerais do Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária e Resolução SES/MG n° 7.841, de 08 de Novembro de 2021- Altera a Resolução SES/MG n° 7.799.

INVESTIMENTO NA VIGILÂNCIA SANITARIA

04.001.005.10.304.2001.1722

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1621

Ficha: 1468

Recurso Estadual: Resolução SES/MG n° 7.799 de 21 de Outubro de 2021 - Estabelece normas gerais do Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária e Resolução SES/MG n° 7.841, de 08 de Novembro de 2021- Altera a Resolução SES/MG n° 7.799.

14. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1. Cometer fraude fiscal;

14.1.2. Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

14.1.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

14.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

14.1.7. Não mantiver a proposta;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

14.2. Para os fins do disposto no subitem 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Além do previsto no subitem 14.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

14.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.2. Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

14.3.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

14.3.4. As sanções previstas nos subitens 14.3.1, 14.3.6, 14.3.7 e 14.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;

14.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

14.14. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.15. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.16. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto federal nº 10.024/19.

15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

índice IPCM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A Secretaria Municipal de Saúde indica os (as) servidores (as), abaixo elencados para exercer, respectivamente, as atividades inerentes à fiscalização do contrato ou documento equivalente a ser firmado em decorrência deste Termo de Referência, competindo aos mesmos as funções de fiscalização do Contrato:

16.1.1. Como Fiscal do contrato: Walderez Costa Drumond, responsável pela Coordenação de Vigilância Sanitária de Santa Luzia, matrícula nº:9.457 e-mail: walderezdrumond@santaluzia.mg.gov.br

16.1.2. Como Fiscal Substituto do contrato: Carlos Lanza Guimarães Junior, matrícula nº

16.2. Reputam-se atividades inerentes à fiscalização do contrato ou documento equivalente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

- a) Conferir as características do material entregue com as especificações, características, quantitativos, marca, modelo e demais condições fixadas neste Termo de Referência, reproduzidas no Edital e instrumento jurídico decorrente da licitação (contrato ou documento equivalente);
- b) Verificar o preenchimento correto ou não da Nota Fiscal que acompanhar o(s) item(ns) entregue(s);
- c) Adotar as medidas necessárias para corrigir irregularidades, trocar item(ns) desconformes ou defeituosos;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, até a entrega correta do(s) item(ns) adquirido(s);
- e) Anotar ocorrências em registro próprio, indicando dia, mês e ano do(s) fato(s) e o nome dos servidores eventualmente envolvidos, se for o caso;
- f) Notificar a contratada, no caso de descumprimento de cláusula contractual;
- g) Encaminhar à Gestora do Contrato, mediante Comunicação Interna, os casos em que suas ações não forem suficientes para solucionar problemas junto à contratada, para as providências cabíveis;
- h) Liquidar a Nota Fiscal com a declaração e assinatura apostas no verso da Nota Fiscal;
- i) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor competente para início dos procedimentos de pagamento..

16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17 – DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 De conformidade com a Lei Complementar nº 3.123/2010, que estabelece o modelo de gestão para a administração pública municipal e dispõe sobre a estrutura organizacional do poder executivo, o Gestor do Contrato que vier a ser formalizado com a(s) empresa(s) adjudicatária(s) é a Secretária Municipal de Saúde, Nádia Cristina Dias Duarte Tomé.

17.1.1. Durante a vigência do contrato, poderá o servidor acima indicados ser substituídos por outro, de conformidade com a discricionariedade administrativa do Contratante.

17.2 Todas as dúvidas inerentes à execução dos serviços ora contratados serão respondidas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no horário de 08:00 as 17:00 horas, tel.: 3641-5213.

18– DA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

18.1. Os (as) servidores (as), abaixo elencados exerceram, respectivamente, as atividades destinadas à elaboração deste Termo de Referência, a saber:

18.1.1. Entende-se por integrante técnico o servidor competente para planejar a necessidade e estabelecer os critérios técnicos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência, neste representado pelo servidor Carlos Lanza Guimarães Junior, , matrícula nº:33.681, que abaixo assina.

18.1.2. Entende-se por integrante administrativo o servidor competente para definir os critérios e requisitos administrativos dos fornecimentos a serem contratados, neste Termo de Referência representado pela servidora Soraia Aparecida Ferreira, Matrícula nº 34.807.

18.1.3. Entende-se por Revisor o servidor que responde pela Coordenação de Compras e Contratos, neste Termo representado pelo servidor Décio Araújo Filho, matrícula nº 34.808.

Santa Luzia, 22 de Setembro de 2022.

Carlos Lanza Guimarães Junior
Matrícula nº 33.681

Soraia Aparecida Ferreira
Matrícula nº 34.807.

Décio Araújo Filho
Matrícula nº 34.808

Ciente e aprovo este Termo de Referência 36/22.

Nádia Cristina Dias Duarte Tomé
Secretária Municipal de Saúde
Santa Luzia MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

ANEXO II

MODELO PARA COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL Nº043/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: AG:..... OPERAÇÃO:..... CONTA:.....

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: RG..... CPF.....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I –Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de **90 (NOVENTA) DIAS**.

_____ (Local), ____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

_____ (nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as Penas da
Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia, na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº043/2023**, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei federal nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto federal nº 3.555, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ _____
(número de inscrição), sediada _____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de
direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Santa Luzia,
na modalidade de **Pregão Eletrônico N°043/2023**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar
com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATOS: XXX/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG
E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ sob o N° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. VIII, n°: 50 B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxxxx, Sr., portador do CPF n° xxxxxxxxxxxxxx, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n° 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, n° XXX, Bairro: XXXXXXXX, Município: XXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX Telefone (XX) XXXX- XXXX, **CNPJ** n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n°XXX.XXX.XXX-XXX doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Pregão Eletrônico N°043/2023, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme a proposta vencedora e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital Pregão Eletrônico n°:043/2023 e demais anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL R\$						

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa aceita pela Prefeitura, a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho pela Coordenação do Contrato, definido no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 O produto deverá atender as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

$$I = (TX) \frac{I = (6 / 100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

MANUT.E FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

04.001.005.10.304.2011.2176

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo Fonte: 1621 Ficha: 1479

Recurso Estadual: Resolução SES/MG n° 7.799 de 21 de Outubro de 2021 - Estabelece normas gerais do Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária e Resolução SES/MG n° 7.841, de 08 de Novembro de 2021- Altera a Resolução SES/MG n° 7.799.

INVESTIMENTO NA VIGILÂNCIA SANITARIA

04.001.005.10.304.2001.1722

4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1621 Ficha: 1468

Recurso Estadual: Resolução SES/MG n° 7.799 de 21 de Outubro de 2021 - Estabelece normas gerais do Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária e Resolução SES/MG n° 7.841, de 08 de Novembro de 2021- Altera a Resolução SES/MG n° 7.799.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores, e do Decreto Municipal 3021/2015. Sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° XXX/2023, todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor a ser especialmente designado(a).
- 8.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento, no Edital e seus anexos.
- 8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, quando solicitado, no Almojarifado da Saúde, em dias de expediente e nos seguintes horários: 08h00min às 16h30min, devendo ser confirmado pelo tel. (31) 3641-5312, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, prazo de validade, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.4 Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

9.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8 Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

9.9 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

9.10 Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados.

9.11 Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o Contratante, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, seguros, lucros, frete.

9.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado, a existência de problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

9.13 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao Contratante ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Poderá A CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, na ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei federal 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1 Cometer fraude fiscal;

11.1.2 Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa;

11.1.3 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5 Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;

11.1.6 Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.7 Não manter a proposta;

11.1.8 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

11.2 Para os fins do disposto no subitem 11.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Além do previsto no subitem 18.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

11.3.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3.2 Multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

11.3.3 Multa de 0,05 % (cinco centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

11.3.4 Multa compensatória de 10% (dez) a 20% (vinte) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

11.3.5 As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.6, 11.3.7 e 11.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.3.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.7 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.14 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

11.15 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.16 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto federal nº 10.024/19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei federal 8.666/93, por Termo Aditivo.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar nas mesmas, condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de
Pessoas
Gerência de Licitações e Compras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4431/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº:043/2023

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no “Minas Gerais” para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, XX de XXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de XXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

Testemunhas: 1.

2 –